

# PRÉMIO «TRABALHADOR DO ANO»

## REGULAMENTO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Art.º 1.º

##### (Objecto)

1. O prémio TRABALHADOR DO ANO é atribuído anualmente e visa galardoar o trabalhador, colaborador ou voluntário de Associação Mutualista que se tenha evidenciado pelas suas qualidades profissionais, empenho, identificação com a causa mutualista e tenha dado contributos relevantes para os progressos da sua Associação Mutualista no último ano.

#### Art.º 2.º

##### (Âmbito de aplicação)

1. Podem concorrer todas as Associações Mutualistas filiadas na União das Mutualidades Portuguesas (UMP).
2. Cada Associação Mutualista poderá submeter, no mesmo concurso, apenas um candidato.

#### Art.º 3.º

##### (Prémio)

1 Ao vencedor será entregue um galardão alusivo ao prémio.

## Art.º 4.º

### (Apresentação de Candidaturas)

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em língua portuguesa e em modelo próprio, aprovado pelo Conselho de Administração da UMP, o qual é divulgado juntamente com o concurso.
2. O cronograma será apresentado na fase de abertura do concurso, sendo obrigatório o cumprimento dos prazos afixados.
3. As candidaturas devem ser submetidas até às 24 horas do último dia do prazo estipulado para a apresentação de candidaturas.
4. O formulário de candidatura será disponibilizado no *site* da UMP.
5. O preenchimento de todos os campos do(s) formulário(s) é obrigatório.
6. Para a finalização do processo, basta submeter a candidatura, após o preenchimento completo do respectivo formulário e anexada fotografia do(a) candidato(a).

## Art.º 5.º

### (Período de Candidaturas)

1. Anualmente será aberto um período de candidaturas pelo prazo máximo de 60 dias, que será publicitado no *site* da UMP e outras plataformas que se considerem convenientes.

## Art.º 6.º

### (Votação)

1. A votação para a atribuição do prémio será aberta ao público.
2. A votação será realizada *online* no *site* da UMP.

3. O cronograma para a votação será apresentado na fase de abertura do concurso.

4. O prémio será atribuído ao candidato que recolher maior número de votos.

#### Art.º 7.º

##### (Atribuição)

1. A entrega do prémio ao vencedor terá lugar em cerimónia pública, integrada nas comemorações do «Dia Nacional do Mutualismo».

#### Art.º 8.º

##### (Alteração ao Regulamento)

1. O presente Regulamento pode ser alterado por iniciativa da UMP, instituidora do prémio.

2. As alterações que vierem a ser introduzidas no Regulamento durante o período que medeia o termo do prazo para a apresentação de candidaturas e o termo do prazo para votação, não poderão ser aplicadas a essa edição do prémio.

3. As alterações que ocorram são automaticamente integradas no texto do Regulamento e o seu conteúdo objecto de divulgação.

#### Art.º 9.º

##### (Dúvidas e omissões)

1. As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas pelo Conselho de Administração da UMP.